



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.519 /2018

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Volta Grande/ MG, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Volta Grande/MG para o exercício de 2019, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura do orçamento municipal;
- III** - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - as alterações na legislação tributária;
- VII** - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

Certifico que o presente foi publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande e na Câmara Municipal de Volta Grande, nos termos do art. 106 da lei orgânica municipal n.º 842/90.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e contera:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo,



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

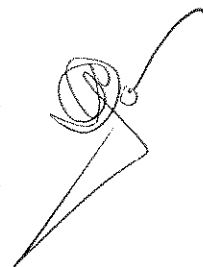
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da





Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

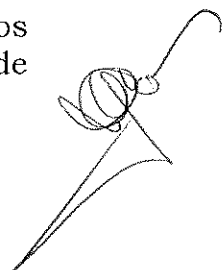
§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS





Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

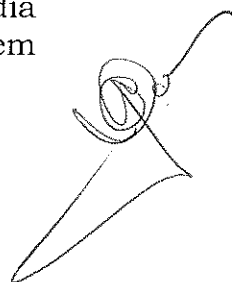
Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL





Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

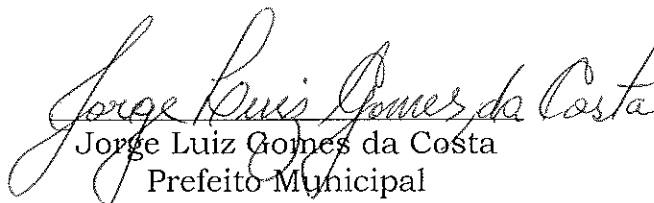
V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 28 de junho de 2018.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação

9.001 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO INSS

Finalidade: AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO - INSS

9.002 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

9.003 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.001 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Finalidade: AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

2.001 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SSPMG

Finalidade: MANTER CONVÊNIO COM A SSPMG

1.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MESA DA CÂMARA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA MESA DA CÂMARA

2.003 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES LEGISLATIVAS

Finalidade: RECEPCIONAR E HOMENAGEAR AUTORIDADES

2.004 - CONTRIBUIÇÕES A A.M.M. E IBAM

Finalidade: CONTRIBUIR COM A A.M.M. E IBAM

2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 002 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O GABINETE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O GABINETE

2.006 - CONTRIBUIÇÕES A AMERP

Finalidade: CONTRIBUIR A AMERP

2.007 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS

Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS

2.008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO

2.010 - PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS

Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 003 - RENOVANDO E TRABALHANDO

2 - Ações:

Título da Ação

1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SETOR ADMINISTRATIVO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SETOR ADMINISTRATIVO

1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇÃO

1.006 - REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Finalidade: REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2.011 - CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR

Finalidade: CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR

2.012 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.013 - CONTRIBUIÇÕES A C.N.M.

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A C.N.M.

2.014 - CONTRIBUIÇÕES A A.M.M.

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A A.M.M.

2.015 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

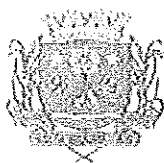
Finalidade: DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ A SECRETARIA DE SAÚDE.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ A SECRETARIA DE SAÚDE.

1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ ASSIST. SOCIAL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ ASSIST. SOCIAL

1.052 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

2.052 - GESTÃO ADMIN. SECRETARIA. CULTURA/ESPORTE/LAZER

Finalidade: GESTÃO ADMIN. SECRETARIA. CULTURA/ESPORTE/LAZER

2.064 - GESTÃO ADM. SECRETARIA. ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: GESTÃO ADM. SECRETARIA. ASSISTENCIA SOCIAL

2.068 - REGULARIZ. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade: REGULARIZ. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2.069 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

Finalidade: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

2.070 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

2.071 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

1 - Programa: 004 - INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Título da Ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1.007 - CONST./REFORMA PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

Finalidade: CONST./REFORMA PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

1.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/ VEÍCULOS PARA OBRAS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/ VEÍCULOS PARA OBRAS

1.009 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Finalidade: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

1.010 - INSTALAÇÃO E MANUT. CÂMERAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: INSTALAÇÃO E MANUT. CÂMERAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA

1.011 - CONST. E REFORMA DE CALÇADAS

Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS

1.012 - INSTALAÇÃO DE HIDRANTES

Finalidade: INSTALAÇÃO DE HIDRANTES

1.013 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Finalidade: PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

1.014 - EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.015 - REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

Finalidade: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

1.016 - CONST. E REFORMA DE CAPELA MORTUÁRIA EM DISTRITOS

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

2.016 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MAQU E VEIC PESADOS

Finalidade: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

2.017 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.018 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Finalidade: CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2.019 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

2.020 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.021 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 005 - SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação

1.017 - ESCOAMENTO PLUVIAL

Finalidade: ESCOAMENTO PLUVIAL

1.018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTOS

Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTOS

1.019 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC. DE ÁGUA

Finalidade: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC. DE ÁGUA

1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ LIMPEZA PÚBLICA

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS

2.023 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA

2.024 - REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Finalidade: REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 006 - MEIO AMBIENTE EM AÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação

1.021 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Finalidade: PRESERVAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS

1.022 - CRIAÇÃO DE HORTO FLORESTAL

Finalidade: CRIAÇÃO DE HORTO FLORESTAL

1.023 - DRENAGENS E LIMPEZA DE RIOS E Córregos

Finalidade: DRENAGENS E LIMPEZA DE RIOS E Córregos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 007 - VG DIGITAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.061 - MANUT. TORRE REP. SINAIS DE TV/ INTERNET/CELULAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE SINAIS DE TV/ INTERNET E CELULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 008 - ACESSO PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

1.024 - CONSTR. E REFORMA DE PONTES E PASSAGEM DE GADO

Finalidade: CONSTR. E REFORMA DE PONTES E PASSAGEM DE GADO

2.025 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.025 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 009 - SAÚDE RENOVADA

2 - Ações:

Título da Ação

1.026 - INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

Finalidade: INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

2.026 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Finalidade: MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

2.027 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Finalidade: PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

2.028 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Finalidade: PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

2.029 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

Finalidade: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

1.029 - REFORMA E REPARO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Finalidade: REFORMA E REPARO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1.030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E AMBULÂNCIA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E AMBULÂNCIA

2.030 - CONTRATO DE RATEIO CISUM

Finalidade: ATENDER AO CONTRATO DE RATEIO COM CONSÓRCIO DE SAÚDE

2.031 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.032 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

2.033 - CONTRATO DE RATEIO CISDESTE

Finalidade: CONTRATO DE RATEIO CISDESTE

2.034 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.035 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2.036 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Finalidade: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

2.085 - CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO JOSÉ HAVAI

Finalidade: CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO JOSÉ HAVAI

2.086 - CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

Finalidade: CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

2.087 - CONVÊNIO COM O HOSPITAL PIO XII

Finalidade: CONVÊNIO COM O HOSPITAL PIO XII

2.088 - CONVÊNIO COM A APAE

Finalidade: CONVÊNIO COM A APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 010 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO

2 - Ações:

Título da Ação

1.032 - CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS

Finalidade: CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS

1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA

1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

1.035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA ENSINO INFANTIL

Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA ENSINO INFANTIL

1.036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

2.039 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Finalidade: APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

2.040 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS

Finalidade: REALIZAÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS

2.041 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.042 - REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS

Finalidade: REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS

2.043 - REMUN. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL- 60%

Finalidade: REMUN. PROFISSIONAIS DO ENS.FUNDAMENTAL- 60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.044 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE

2.045 - REMUN. PROFISSIONAIS CRECHE- 60%

Finalidade: REMUN. PROFISSIONAIS CRECHE- 60%

2.046 - REMUN. PROFISSIONAIS PRÉ ESCOLAR- 60%

Finalidade: REMUN. PROFISSIONAIS PRÉ ESCOLAR- 60%

2.047 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 011 - FOMENTANDO A AGROPECUÁRIA

2 - Ações:

Título da Ação

1.037 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ AGRICULTURA

Finalidade: AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/AGRICULTURA

1.038 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ PARQUE DE EXPOSIÇÕES

2.049 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

Finalidade: APOIO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

2.050 - CONTRIBUIÇÕES À EMATER

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES À EMATER

2.051 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

1.054 - CONSTRUÇÃO DE CASAS NA ZONA RURAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CASAS NA ZONA RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 012 - MOMENTO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação

2.060 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO CULTURAL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 013 - APRENDENDO E ALIMENTANDO COM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação

2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR

Finalidade: Manter os alunos da rede pública alimentados visando o bom rendimento escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 014 - CULTURA EM AÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação

1.040 - AQUISIÇÃO DA CASA DO CINEASTA HUMBERTO MAURO

Finalidade: AQUISIÇÃO DA CASA DO CINEASTA HUMBERTO MAURO

1.041 - AQUISIÇÃO DE ACERVO E EQUIPTOS. P/ BIBLIOTECA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE ACERVO E EQUIPTOS. P/ BIBLIOTECA

1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CINEMA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CINEMA

2.053 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Finalidade: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

1.053 - REFORMA DA CASA DE CULTURA HUMBERTO MAURO

Finalidade: REFORMA DA CASA DE CULTURA HUMBERTO MAURO

2.054 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

2.055 - APOIO A BANDA MUSICAL MUNICIPAL

Finalidade: APOIO A BANDA MUSICAL MUNICIPAL

2.056 - APOIO AOS ARTESÃOS, ARTISTAS E ATLETAS

Finalidade: APOIO AOS ARTESÃOS, ARTISTAS E ATLETAS

2.057 - PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS VARIADOS

Finalidade: PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS VARIADOS

2.058 - MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.059 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 015 - MELHOR ESPORTE

2 - Ações:

Título da Ação

1.043 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

1.044 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTÁDIOS E QUADRAS

Finalidade: OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTÁDIOS E QUADRAS

1.045 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO

1.046 - AQUIS. TERRENOS P/ CONSTR. DE ESPAÇOS DESPORTIVOS

Finalidade: AQUIS. TERRENOS P/ CONSTR. DE ESPAÇOS DESPORTIVOS

1.047 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER

2.062 - ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL E ÁREAS DE ESPORTE

Finalidade: ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL E ÁREAS DE ESPORTE

2.063 - SUPORTE SOCIAL A MODALIDADES ESPORTIVAS

Finalidade: SUPORTE A MODALIDADES ESPORTIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação

1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ CRAS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ CRAS

2.065 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2.066 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2.072 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS

Finalidade: SUBVENÇÃO AO GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE

2.073 - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Finalidade: SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

2.074 - FAMÍLIA ACOLHEDORA DE VOLTA GRANDE

Finalidade: CADASTRAR E CAPACITAR FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO PARA RECEBEREM EM SUAS CASAS, POR PERÍODO DETERMINADO, CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU GRUPOS DE IRMÃOS EM SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, DANDO-LHES ACOHIDA, AMPARO, ACEITAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

2.075 - TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS PARA APAE

Finalidade: TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS PARA APAE

2.076 - CRAS NA ESCOLA

Finalidade: ATENDIMENTO E/OU ACOHIMENTO DIRETO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS QUE USEM A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

2.077 - MANUT. DOS SERVIÇO DE ACOHIMENTO/CASA LAR

Finalidade: SERVIÇO DE ACOHIMENTO/CASA LAR

2.078 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

Finalidade: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

2.079 - PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Finalidade: PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD

Finalidade: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

2.081 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO VILA BEIRA RIO

Finalidade: SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO VILA BEIRA RIO

2.082 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF

Finalidade: MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF

2.083 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Finalidade: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

2.084 - SUBVENÇÃO A ASSOC. GRUPO REVIVER 3ª IDADE VOLTA GR

Finalidade: SUBVENÇÃO A ASSOC. GRUPO REVIVER 3ª IDADE VOLTA GR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 019 - EMPREGO E RENDA

2 - Ações:

Título da Ação

1.039 - IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL

Finalidade: IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa: 020 - ACESSO A MORADIA ADEQUADA

2 - Ações:

Título da Ação

1.048 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTR. DE CASAS POPULARES

Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTR. DE CASAS POPULARES

1.049 - REFORMA, REPAROS DE CASAS PARA PESSOAS BAIXA RENDA

Finalidade: REFORMA, REPAROS DE CASAS PARA PESSOAS BAIXA RENDA

2.067 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Finalidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Volta Grande, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	19.781.370	18.984.040	21.230.553	19.553.562	22.785.903	20.140.168
Receitas Primárias (I)	19.246.045	18.470.293	20.656.010	19.024.402	22.169.270	19.595.134
Despesa Total	19.781.370	18.984.040	21.230.553	19.553.562	22.785.903	20.140.168
Despesas Primárias (II)	19.648.022	18.856.067	21.087.436	19.421.749	22.632.301	20.004.401
Resultado Primário (III) = (I - II)	(401.977)	(385.774)	(431.425)	(397.347)	(463.032)	(409.268)
Resultado Nominal	202.116	193.970	232.421	214.062	265.861	234.991
Dívida Pública Consolidada	308.761	296.315	585.353	539.116	897.446	793.241
Dívida Consolidada Líquida	(488.397)	(468.711)	(248.474)	(228.847)	25.263	22.330

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Volta Grande/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas			
Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	20.407.037	21.902.057	23.506.602
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.431	727.059	780.323
Contribuições	269.384	289.119	310.299
Receitas Patrimoniais	135.325	145.239	155.879
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	135.325	145.239	155.879
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	9.645	10.351	11.109
Transferências Correntes	19.301.824	20.715.876	22.233.521
Cota-Parte do FPM	8.990.494	9.649.138	10.356.034
Cota-Parte do ITR	6.167	6.618	7.103
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	24.935	26.762	28.723
Cota-Parte do ICMS	4.675.797	5.018.346	5.385.990
Cota-Parte do IPI	57.757	61.988	66.529
Cota-Parte do IPVA	373.186	400.526	429.868
Transferências do SUS	932.120	1.000.407	1.073.696
Transferências do FUNDEB	2.606.910	2.797.892	3.002.866
Outras Transferências Correntes	1.634.458	1.754.198	1.882.711
Outras Receitas Correntes	13.429	14.413	15.469
RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000	2.361.172	2.534.151
Operações de Crédito	350.000	375.641	403.160
Alienações de Bens	50.000	53.663	57.594
Transferências de Capital	1.800.000	1.931.868	2.073.397
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.825.667)	(3.032.676)	(3.254.850)
TOTAL	19.781.370	21.230.553	22.785.903

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	16.954.998	-
2017	17.008.372	0,31
2018	18.709.209	10,00
2019	20.407.037	9,07
2020	21.902.057	7,33
2021	23.506.602	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Volta Grande é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Impostos, Taxas e Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	511.996	-
2017	577.919	12,88
2018	635.711	10,00
2019	677.431	6,56
2020	727.059	7,33
2021	780.323	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	240.361	-
2017	229.812	(4,39)
2018	252.793	10,00
2019	269.384	6,56
2020	289.119	7,33
2021	310.299	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	55.795	-
2017	115.446	106,91
2018	126.991	10,00
2019	135.325	6,56
2020	145.239	7,33
2021	155.879	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.790	-
2017	8.228	5,63
2018	9.051	10,00
2019	9.645	6,56
2020	10.351	7,33
2021	11.109	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	16.132.098	-
2017	16.065.505	(0,41)
2018	17.672.055	10,00
2019	19.301.824	9,22
2020	20.715.876	7,33
2021	22.233.521	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.986.370	-
2017	7.584.516	(5,03)
2018	8.342.968	10,00
2019	8.990.494	7,76
2020	9.649.138	7,33
2021	10.356.034	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.500.528	-
2017	3.903.631	11,52
2018	4.293.994	10,00
2019	4.675.797	8,89
2020	5.018.346	7,33
2021	5.385.990	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	43.602	-
2017	49.272	13,01
2018	54.200	10,00
2019	57.757	6,56
2020	61.988	7,33
2021	66.529	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	277.277	-
2017	292.774	5,59
2018	322.051	10,00
2019	373.186	15,88
2020	400.526	7,33
2021	429.868	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	769.364	-
2017	718.416	(6,62)
2018	790.257	10,00
2019	932.120	17,95
2020	1.000.407	7,33
2021	1.073.696	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.324.051	-
2017	2.155.717	(7,24)
2018	2.371.289	10,00
2019	2.606.910	9,94
2020	2.797.892	7,33
2021	3.002.866	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.230.906	-
2017	1.361.179	10,58
2018	1.497.297	10,00
2019	1.665.560	11,24
2020	1.787.579	7,33
2021	1.918.537	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	6.958	-
2017	11.462	64,72
2018	12.608	10,00
2019	13.429	6,51
2020	14.413	7,33
2021	15.469	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	139.117	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	2.200.000	-
2020	2.361.172	7,33
2021	2.534.151	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Operações de Crédito:

Para o período de 2019 a 2021 foram previstos os seguintes valores relativos à Operações de Crédito:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	350.000	-
2020	375.641	7,33
2021	403.160	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.810	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	50.000	-
2020	53.663	7,33
2021	57.594	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Volta Grande, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	131.307	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	1.800.000	-
2020	1.931.868	7,33
2021	2.073.397	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Volta Grande/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	16.777.580	18.008.171	19.328.915
Pessoal e Encargos	9.836.108	10.556.701	11.330.085
Juros e Encargos da Dívida	30.000	32.198	34.557
Outras Despesas Correntes	6.911.472	7.419.272	7.964.273
DESPESAS DE CAPITAL	2.983.790	3.202.382	3.436.989
Investimentos	2.880.442	3.091.463	3.317.943
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	103.348	110.920	119.046
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	20.000	20.000
TOTAL	19.781.370	21.230.553	22.785.903

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	13.460.563	-
2017	13.857.390	2,95
2018	15.532.892	12,09
2019	16.777.580	8,01
2020	18.008.171	7,33
2021	19.328.915	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	8.076.573	-
2017	8.391.223	3,90
2018	9.230.345	10,00
2019	9.836.108	6,56
2020	10.556.701	7,33
2021	11.330.085	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2016 e 2017, bem como os estimados para o período de 2018 a 2021 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.350	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	30.000	-
2020	32.198	7,33
2021	34.557	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	5.381.640	-
2017	5.466.167	1,57
2018	6.302.547	15,30
2019	6.911.472	9,66
2020	7.419.272	7,35
2021	7.964.273	7,35

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	226.821	-
2017	498.034	119,57
2018	547.837	10,00
2019	2.983.790	444,65
2020	3.202.382	7,33
2021	3.436.989	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Volta Grande/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	113.467	-
2017	409.867	261,22
2018	450.853	10,00
2019	2.880.442	538,89
2020	3.091.463	7,33
2021	3.317.943	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	113.354	-
2017	88.167	(22,22)
2018	96.984	10,00
2019	103.348	6,56
2020	110.920	7,33
2021	119.046	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Volta Grande/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (1)	16.954.998	17.008.372	18.709.209	20.407.037	21.902.057	23.508.602
Receitas Tributárias	511.996	577.919	635.711	677.431	727.059	780.323
Receitas de Contribuições	240.361	229.812	252.793	269.384	289.119	310.299
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	55.795	115.446	126.991	135.325	145.239	155.879
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-

Receitas de Serviços	7.790	8.228	9.051	9.645	10.351	11.109
Transferências Correntes	16.132.098	16.065.505	17.672.055	19.301.824	20.715.876	22.233.521
Outras Receitas Correntes	6.958	11.462	12.608	13.429	14.413	15.469
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.362.827)	(2.371.344)	(2.608.480)	(2.825.667)	(3.032.676)	(3.254.850)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	14.536.376	14.521.582	15.973.738	17.446.045	18.724.142	20.095.873
RECEITAS DE CAPITAL (5)	139.117	-	-	2.200.000	2.361.172	2.534.151
Operações de Crédito (6)	-	-	-	350.000	375.641	403.160
Alienações de Bens (7)	7.810	-	-	50.000	53.663	57.594
Transferências de Capital	131.307	-	-	1.800.000	1.931.868	2.073.397
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	131.307	-	-	1.800.000	1.931.868	2.073.397
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	14.667.683	14.521.582	15.973.738	19.246.045	20.656.010	22.169.270
DESPESAS CORRENTES (10)	13.460.563	13.857.390	15.532.892	16.777.580	18.008.171	19.328.915
Pessoal e Encargos	8.076.573	8.391.223	9.230.345	9.836.108	10.556.701	11.330.085
Juros e Encargos da Dívida (11)	2.350	-	-	30.000	32.198	34.557
Outras Despesas Correntes	5.381.640	5.466.167	6.302.547	6.911.472	7.419.272	7.964.273
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	13.458.213	13.857.390	15.532.892	16.747.580	17.975.973	19.294.358
DESPESAS DE CAPITAL (13)	226.821	498.034	547.837	2.983.790	3.202.382	3.436.989
Investimentos	113.467	409.867	450.853	2.880.442	3.091.463	3.317.943
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	113.354	88.167	96.984	103.348	110.920	119.046
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	113.467	409.867	450.853	2.880.442	3.091.463	3.317.943
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	13.571.680	14.267.257	16.003.746	19.648.022	21.087.436	22.632.301
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	1.096.003	254.325	(30.007)	(401.977)	(431.425)	(463.032)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	196.292	157.779	64.443	308.761	585.353	897.446
DEDUÇÕES (2)	242.499	725.603	762.101	797.157	833.826	872.183
Ativo Disponível	613.794	1.269.925	1.333.803	1.395.157	1.459.335	1.526.464

Haveres Financeiros	15.576	18.127	19.039	19.915	20.831	21.789
(-) Restos a Pagar Processados	386.871	562.450	590.741	617.915	646.339	676.071
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-46.206	-567.824	-697.657	-488.397	-248.474	25.263
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	196.292	157.779	64.443	308.761	585.353	897.446
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-242.499	-725.603	-762.101	-797.157	-833.826	-872.183
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	-242.499	-483.104	-36.498	-35.057	-36.669	-38.356

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Volta Grande/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	196.292	157.779	64.443	308.761	585.353	897.446
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	196.292	157.779	64.443	308.761	585.353	897.446
DEDUÇÕES (2)	242.499	725.603	762.101	797.157	833.826	872.183
Ativo Disponível	613.794	1.269.925	1.333.803	1.395.157	1.459.335	1.526.464
Haveres Financeiros	15.576	18.127	19.039	19.915	20.831	21.789
(-) Restos a Pagar Processados	386.871	562.450	590.741	617.915	646.339	676.071
DCL (3) = (1 - 2)	-46.206	-567.824	-697.657	-488.397	-248.474	25.263

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	% PIB	% RCL	Metas Realizadas	% PIB	% RCL	Variação	
	2017 (a)			2017 (b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.180.000	-		14.637.028	-		(3.542.972)	(19,49)
Receitas Primárias (I)	18.002.490	-		14.521.582	-		(3.480.908)	(19,34)
Despesa Total	18.180.000	-		14.355.424	-		(3.824.576)	(21,04)
Despesas Primárias (II)	18.061.370	-		14.267.257	-		(3.794.113)	(21,01)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(58.880)	-		254.325	-		313.205	(531,94)
Resultado Nominal	(80.689)	-		(483.104)	-		(402.415)	498,72
Dívida Pública Consolidada	(171.593)	-		157.779	-		329.372	(191,95)
Dívida Consolidada Líquida	856.142	-		(567.824)	-		(1.423.966)	(166,32)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	19.170.000	18.180.000	(5,16)	20.094.300	10,53	19.781.370	(1,56)	21.230.553	7,33	22.785.903	7,33
Receitas Primárias (1)	18.836.464	18.002.490	(4,43)	19.980.109	10,99	19.246.045	(3,67)	20.656.010	7,33	22.169.270	7,33
Despesa Total	19.170.000	18.180.000	(5,16)	20.094.300	10,53	19.781.370	(1,56)	21.230.553	7,33	22.785.903	7,33
Despesas Primárias (2)	19.052.543	18.061.370	(5,20)	19.961.185	10,52	19.648.022	(1,57)	21.087.436	7,33	22.632.301	7,33
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(216.079)	(58.880)	(72,75)	18.924	(132,14)	(401.977)	(2.224,16)	(431.425)	7,33	(463.032)	7,33
Resultado Nominal	117.433	(80.689)	(168,71)	(149.194)	84,90	(35.057)	(77)	(36.669)	4,60	(38.356)	4,60
Dívida Pública Consolidada	196.292	157.779	(19,62)	126.223	(20,00)	308.761	144,61	585.353	89,58	897.446	53,32
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	20.449.928	18.839.934	(7,87)	20.094.300	6,66	18.984.040	(5,53)	19.553.562	3,00	20.140.168	3,00
Receitas Primárias (1)	20.094.122	18.655.960	(7,16)	19.980.109	7,10	18.470.293	(7,56)	19.024.402	3,00	19.595.134	3,00
Despesa Total	20.449.928	18.839.934	(7,87)	20.094.300	6,66	18.984.040	(5,53)	19.553.562	3,00	20.140.168	3,00
Despesas Primárias (2)	20.324.628	18.716.998	(7,91)	19.961.185	6,65	18.856.067	(5,54)	19.421.749	3,00	20.004.401	3,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(230.506)	(61.017)	(73,53)	18.924	(131,01)	(385.774)	(2.138,54)	(397.347)	3,00	(409.268)	3,00
Resultado Nominal	125.274	(83.618)	(166,75)	(149.194)	78,42	(33.644)	(77)	(33.773)	0,38	(33.902)	0,38
Dívida Pública Consolidada	209.398	163.506	(21,92)	126.223	(22,80)	296.315	134,76	539.116	81,94	793.241	47,14
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as

seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	6,28	2,94	3,63	4,20	4,20	4,20

Nota: 2018 - 2021 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Volta Grande nos anos de 2015 a 2017.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	8.990.873	100	8.262.656	100	6.751.017	100
TOTAL	8.990.873	100	8.262.656	100	6.751.017	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	7.810	-
Alienação de Bens Móveis	-	7.810	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	6.340	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	6.340	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (1a - d2) + 3h	2016 (h) = (1b - 2e) + 3i	2015 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	1.470	1.470	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 538.745,79 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	612.211
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	73.465
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	538.746
Redução Permanente de Despesa (2)	-

Margem Bruta (3) = (1+2)	538.746
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	538.746

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Volta Grande/MG.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	20.000
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000